



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69/17

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **GREEN LAB ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.230.751/0001-02, conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 740/17, com a seguinte descrição:

Descrição	VALOR TOTAL
Coleta e análise da água para consumo das caixas d'água da sede do Coren-RS conforme T.R de fls 03-08	R\$ 245,20

EMPRESA

GREEN LAB ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA
CNPJ 00.230.751/0001-02

DOS VALORES

1. Valor total desta Ordem é de R\$ 245,20 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
2. A despesa decorrente desta Ordem de Serviço (OS) ocorrerá pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 – Outros serviços e



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

encargos, reservado o valor a ser pago através da Nota de Empenho nº 1633, do exercício de 2017.

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará o serviço na Sede do COREN-RS, localizado na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, Porto Alegre-RS.

A conclusão do serviço desde a realização da coleta e a entrega do resultado do serviço deve ser em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Os custos com o transporte dos técnicos até o local da execução dos serviços relacionados será de responsabilidade da CONTRATADA.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da CONTRATADA.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada ao departamento financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota/Fiscal Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato/Ordem de serviço, o número da Nota de Empenho (1633) e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes;
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 740/17, sendo a proposta apresentada pela CONTRATADA faz parte integrante desta como se nele estivesse transcrito, não podendo as partes dele se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço o Sr. .

Porto Alegre, 7 de Novembro de 2017.

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente